PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 10900/2011

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 2791/2010, publicada em 30 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 694.000,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº10875, de 03 de janeiro

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 23 de fevereiro de 2011.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Anexo ao Decreto nº 10900/2011

C. Canto Capioniona.					
CÓDIGOS			VALORES (R\$)		
Órgão/ Unidade	Programa de Trabalho	Despesa	FT	Suplementado	Compensado/ Cancelado
2275 -					
FMUHRF	1648200501085	45906100	203	694.000,00	
2275 -					
FMUHRF	1648200501085	44905100	203		694.000,00
TOTAL GERAL			694,000,00	694.000,00	

NOTA:

FONTE 203 - RECURSOS PRÓPRIOS

DECRETO Nº 10901/2011

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 12 e Art. 65 incisos VI e XXXVI da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo, a prática de estágio nas áreas de Arquitetura, Geografia, Direito, Informática, Arquivologia, Biblioteconomia e o respectivo Programa de Estágio, visando oferecer aos estudantes regularmente matriculados, oportunidade de aprendizagem prática,

Art. 1º - Fica Criado no âmbito da **Secretaria Municipal de Urbanismo** o Programa de Estágio para as áreas de Arquitetura, Geografia, Direito, Informática, Arquivologia, Biblioteconomia, observando o disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de

Art. 2º - O estagiário poderá receber uma bolsa mensal, ou outra forma de contraprestação que venha a ser estabelecida no Termo de Compromisso, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, bem como auxilio-transporte, devendo obrigatoriamente o estagiário, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

Art. 3º - Fica delegada competência a Secretária Municipal de Urbanismo, na forma do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, para regulamentar, em até 30 (trinta) dias a contar da

data de sua publicação, o presente Decreto, inclusive para estabelecer o número de vagas e a remuneração, na hipótese de estágio remunerado, que deverão ser compatíveis com a dotação orcamentária existente.

Art. 4º - As despesas decorrentes do Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas no Orçamento Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

m contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 23 de fevereiro de 2011.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito.

DECRETO Nº 10902/2011

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso do artigo da Lei Orgânica do Município de Niterói, de 04 de abril de

Art. 1º - Fica delegada competência a Secretária Municipal de Urbanismo, para firmar os termos de compromissos previstos no inciso II, do artigo 3º, da Portaria nº 07/SMU/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 23 de fevereiro de 2011. Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Corrigendas

No Decreto nº 10899/2011, publicado em 23/02/2011 REFORÇO:

Onde se lê

PT 1672.082430027.2092 CD 3390.39.00 FT 100 R\$ 20.000,00

Leia-se

PT 1672.082430027.2092 CD 3390.91.00 FT 100 R\$ 20.000,00

Portarias

Considera exonerada, a contar de 01.03.2011, **Fatima Valeroso Penha Castro** do cargo de Assessor Especial A, CC-1, da Secretaria de Governo, por sido nomeada para cargo incompativel (Portaria nº 310/2011).

Considera nomeada, a contar de 01.03.2011, Fatima Valeroso Penha Castro para exercer o cargo de Diretor, DG, do Departamento de Urbanismo, da Subsecretaria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo em vaga decorrente da exoneração de Patricia Maria Quadros Barros, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria n° 311/2011).

Considera exonerada, a contar de 01.03.2011, **Natalie Chagas Slovinscki** do cargo de Chefe de Divisão de Planejamento Urbano, CC-2, do Departamento de Urbanismo, da Subsecretaria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo, por sido nomeada para cargo incompativel (Portaria nº 312/2011).

Considera nomeada, a contar de 01.03.2011, Natalie Chagas Slovinscki para exercer o cargo de Assessor Especial A, CC-1, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Fatima Valeroso Penha Castro, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 313/2011).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 21.02.2011, **Ione Goulart Vilella** do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria de Governo (Portaria n° 314/2011).

Considera nomeado, a contar de 21.02.2011, Rodrigo Cardoso da Cunha para exercer o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exoneração de lone Goulart Vilella, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 315/2011).

Despachos do Prefeito

 $210/250/2011, \quad 210/5378/2010, \quad 210/5437/2010, \quad 210/5536/2010, \\$ Flocessos II S = 210/250/2011, 210/3576/2010, 210/35457/2010, 210/3536/2010, 210/3536/2011, 180/037/2011, 180/038/2011, 180/041/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos da Secretária

Progressão Funcional – Indeferido 20/903/2011 - Francisco Lemos Barbosa

Adicional - Deferido

20/655/2011 - Edyr Teixeira Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Presidente do FCCN

"Conselho de Contribuintes – Sessão 381ª - Dia 15 de fevereiro de 2011 – Processos – 30/60492, 60376/2009 - Concessionária da Ponte Rio-Niterói S/A - Negado provimento ao recurso voluntário, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, mantendo-se os dos Autos de Infração nº 0125 e 0041, lavrados em 29 de junho 2009. Recorro de ofício ao Sr. Secretário Municipal de Fazenda, na forma do Decreto nº 10487/2009"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Atos do Secretario

Portarias

Interdita o tráfego de veículos na Trav. Manoel Benício, no bairro Fonseca, dia 27.02.2011, das 10h as 19h, para realização de evento social, "Pré-Carnaval do Depósito", proc. nº 40/1840/2011 (Portaria nº 93/2011).

Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização de evento religioso, "Procissão de Santo Expedito", no dia 16.04.2010, a partir das 18h, ao longo de seu trajeto, formado pela rua Lopes da Cunha, saindo da Capela e retornando no cruzamento com a R. Deputado Álvares Fernandes, no bairro Fonseca, proc. nº 480/15/2011 (Portaria nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Atos da Secretária

Portarias

Exonera, a pedido, como membro titular do Conselho Municipal de Políticas Urbana COMPUR – Niterói, José Antônio Toro Fernandez, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SMARH (Portaria nº 08/2011)

Nomeia como membro titular no Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR -Niterói, Carlos Henrique Fellows, como representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SMARH – em vaga decorrente da dispensa de José Antônio Toro Fernandez (Portaria nº 09/2011).

PORTARIA Nº007/2011

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- Art. 1°. Estabelecer as orientações à Secretaria Municipal de Urbanismo quanto à aceitação de estagiários de nível superior para Arquitetura, Geografia, Direito, Informática, Arquivologia, Biblioteconomia, observado o exposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de
- setembro de 2008, que regulamenta a concessão de estágios.

 Art. 2°. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do
- surso em que o aluno encontre-se matriculado. § 1°. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
- § 2°. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
- Art. 3°. A realização do estágio, obrigatório ou não obrigatório, na Secretaria Municipal de Urbanismo, observará dentre outros, os seguintes requisitos:

 I matrícula e frequência regular do estudante em curso superior de Arquitetura, Geografia, Direito, Informática, Arquivologia, Biblioteconomia, inscrito no Ministério da Educação e atestado pela instituição de ensino;
- II celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a Secretaria Municipal de
- Urbanismo e a instituição de ensino;

 III compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.
- § 1°. O estágio, como ato educativo supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino, sendo supervisionado na Secretaria Municipal de Urbanismo pelos respectivos Chefes e Diretores a que o estagiário estiver vinculado, comprovado por vistos nos relatórios Bimestrais de atividades e por menção de aprovação final
- Juntamente com os relatórios exigidos no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Urbanismo encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, não podendo este ser expedido na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório
- ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário. Art. 4°. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo firmado entre a Secretaria Municipal de Urbanismo, a instituição de ensino e o estagiário, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos, à medida que for avaliado o desempenho
- do estudante. Art. 5°. O número de estagiários na Secretaria Municipal de Urbanismo não poderá ser superior a 20% (vinte por cento), para as categorias de nível superior, do somatório da lotação aprovada, acrescido do quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança, observada a dotação orçamentária, reservando-se, desse quantitativo, 10% (dez por cento) das vagas para estudantes portadores de deficiência compatível com o estágio a ser realizado.
- § 1º. Quando o cálculo do percentual disposto no caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

 DA PARTE CONCEDENTE

Art. 6°. A Secretaria Municipal de Urbanismo poderá celebrar convênio de concessão de estágio com as instituições de ensino nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus estudantes e as condições de que

Parágrafo Único. A celebração de Convênio de concessão de estágio entre a Secretaria Municipal de Urbanismo e as instituições de ensino não dispensa a celebração do Termo de Compromisso de que trata o inciso II do art. 3º desta Portaria.

- Art. 7°. A Secretaria Municipal de Urbanismo pode oferecer estágio, observadas as intes obrigações
- I Celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o estudante, zelando
- por seu cumprimento; II ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de
- aprendizagem social, profissional e cultural; III indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso;

- V por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de
- manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; VII - enviar à instituição de ensino, bimestralmente, relatório de atividades, com vista
- § 1°. A contratação de seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração de contrato ou convênio, devendo constar do Termo de Compromisso o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora.
- § 2°. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que
- trata o inciso IV do caput deste artigo poderá ser assumida pela instituição de ensino.

 Art. 8°. O supervisor do estágio será o chefe da unidade em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior à do estagiário, que controlará sua frequência e a encaminhará, mensalmente, a Secretaria Parágrafo Único. Na hipótese de o chefe da unidade não possuir nível de escolaridade

superior, o supervisor do estágio será a autoridade imediatamente superior à chefia da unidade com maior grau de escolaridade do que o estagiário.

- Art. 9°. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo. DOS AGENTES DE INTEGRAÇÃO
- Art. 10°. A Secretaria Municipal de Urbanismo pode, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação. DO ESTAGIÁRIO
- Art . 11° A jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) ou 6 (seis) horas diárias e 20 (vinte) ou 30 (trinta) semanais, respectivamente observado o horário de funcionamento do órgão, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local
- \$\frac{1}{5}\$ 1°. É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no caput deste artigo, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada, por escrito, pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá adultizada, por escrito, pera criena infeciata, injouese em que o estagranto devera compensar o horário não trabalhado até o mês subseqüente ao da ocorrência. § 2º. É assegurada ao estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem pelas
- instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, segundo o estipulado no Termo de Compromisso e mediante comprovação do cronograma de avaliações.

 Art. 12. O estagiário remunerado perceberá bolsa no valor de R\$600,00 (seiscentos reais),
- equivalente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, ou R\$ 400,00 (quatrocentos reais), equivalente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- § 1º. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.
- Art. 13. O estudante em estágio receberá ainda auxílio-transporte no valor de R\$5,00 (cinco reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.
- § 1°. É vedado o desconto de qualquer valor para que o estagiário receba o auxílio-
- Art. 14. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior Art. 14. L'assegurado ao estaglario, sempre que o estaglio terma duração rigual ou superior a 2 (dois) semestres, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante sua férias escolares, sendo permitido o seu parcelamento, desde que expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

 § 1º. O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber
- § 2°. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a dois semestres.
- Art. 15. Será exigido do estagiário a apresentação de exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio, não sendo necessário que o mesmo submeta-se à perícia médica oficial.
- Art. 16. Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular
- automaticamente, ao término do estágio;
- II a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
- III depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou na instituição de
- IV a pedido do estagiário;
- V em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso;
 VI – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias,
- consecutivos ou não, durante todo o período do estágio;
 VII pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 17. Os Termos de Compromisso terão prazo máximo de 6 (seis) meses,renováveis por igual período, até o limite previsto no artigo 11 da Lei Federal 11.788/08.

 Art. 18 . A duração do estágio, na Secretaria Municipal de Urbanismo, não poderá exceder
- 4 (quatro) semestres, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino a que pertença. Art. 19. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer
- natureza, e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a Secretaria Municipal de Urbanismo, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, no qual deverá constar, pelo menos:
- identificação do estagiário, do curso e o seu nível;
 qualificação e assinatura dos contratantes ou convenentes;
- III as condições do estágio;
 IV indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de Contrato ou Convênio; V – menção de que do estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- VI valor da bolsa mensal;
- VII carga horária semanal de 20 (vinte) horas ou de 30 (trinta) horas, compatível com o
- VIII a duração do estágio, na forma prevista nesta Portaria;
- IX obrigação de apresentar relatórios bimestrais e final a Secretaria Municipal de Urbanismo sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;
- X assinaturas do estagiário, da Secretaria Municipal de Urbanismo e do responsável pela instituição de ensino;
- XI condições de desligamento do estagiário;
- XII menção do Contrato ou Convênio a que se vincula;
 XIII indicação precisa do professor orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do aluno;
- Art. 20. Para a execução do disposto nesta Portaria, caberá à Secretaria Municipal de

- I articular com as instituições de ensino ou agentes de integração com a finalidade de
- oferecer as oportunidades de estágio;

 II participar da elaboração dos Contratos ou Convênios a serem celebrados com as instituições de ensino ou agentes de integração;

III – solicitar às instituições de ensino ou agentes de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;

selecionar e receber os candidatos ao estágio;

V - lavrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário e pela instituição de ensino;

VI – conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda;
 VII – receber os relatórios, avaliações e freqüências do estagiários;

VIII – receber e analisar as comunicações de desligamento de estagiários; IX – expedir o certificado de estágio;

- X apresentar às instituições de ensino ou agentes de integração os estagiários desligados;
- XI dar amplo conhecimento das disposições contidas nesta Portaria aos órgãos da Secretaria Municipal de Urbanismo, aos supervisores de estágio e aos próprios estagiários; Art. 21. É vedado à Secretaria Municipal de Urbanismo conceder auxílio alimentação e assistência à saúde, bem como outros benefícios diretos e indiretos, aos estagiários,
- Art. 22. As despesas decorrentes da concessão da bolsa de estágio e do auxílio-transporte só poderão ser autorizadas se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento da Secretaria Municipal de Urbanismo.

 Art. 23. O gasto com o auxílio-transporte de estagiários deverá ser efetuado no mesmo
- Programa de Trabalho utilizado para o financiamento decorrente da contratação de
- Art. 24. As questões omissas nesta Portaria serão tratadas pela Secretaria Municipal de
- Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Despacho do Presidente

Termo aditivo nº 01/11 – Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 01/10, celebrado entre a Niterói, Transporte e Tránsito S/A – NITTRANS e a Empresa Dady Ilha Soluções Integradas Ltda-Me. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de 02 equipamentos multifuncionais, Modelo III – Marca Xerox, Phaser 3635X – Software Equitrac. Valor: O presente contrato possui o valor estimado de R\$ 10,416,00. Prazo: 12 meses, a contar da assinatura do presente instrumento ou ordem de início de fornecimento. Proc. Adm.: 530/81/2011.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAIPU

Designa os membros abaixo para comporem a Comissão de "Carnaval Legal da Avenida Central": Jose Antonio Bouth (como Presidente), Roulien Segundo Pinto Camillo (como 1º Vice Presidente), Jorge Luiz Todaro (como 2º Vice Presidente) e Astolfo Mendonça Filho (como Secretario Geral).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Comissão Permanente de Pregão Aviso de Pregão - SRP

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais)

abaixo discriminado(s):

Pregão Presencial do Tipo Maior Desconto Sistema de Registro de Preços nº 002/2011; Objeto: Medicamentos; Data da Realização: 18/Mar/2011; Hora: 10:00;

Processo Nº 200/0357/2011.

Pregão Presencial SRP nº. 004/2011; Objeto: Aquisição de Reagentes para Realização de Sorologia de Dengue; Data da Realização: 17/Mar/2011; Hora: 10:00; Processo №: 200/6879/2010.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <u>www.niteroi.rj.gov.br</u> ou na FMS

Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravaç
 Corrigenda e Remarcação – Pregão 094/2010

Sistema de Registro de Preços - Medicamentos

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói torna público que o Edital do Pregão Presencial SRP nº 094/2010 - Processo 200/11560/2010, referente à aquisição de Medicamentos, sofreu alteração nos quantitativos dos itens nºs 06, 26, 46, 92, 93, 135 e 141 constantes no Anexo 1. O anexo 1 e suas alterações está sendo divulgado no site <u>www.niteroi.rj.gov.br.</u> Informamos que a licitação está sendo remarcada para o dia 21 de Março de 2011.

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

Os abaixo mencionados, após Autuação, deixaram de receber e/ou assinar os Autos. Ano 2010

Autos de Infração:

Roberto Guimarães Lopes; Rua Frei Fabiano Qdr. 8 Lote 89 - Santo Antonio - Itaipu -

Niterói Rj; Deixou de receber o Auto de Infração nº 06418; Datado 08/02/2011. **Pedro Estácio de Queiroz Silva;** Rua Frei Fabiano Qdr. 8 Lote 91 – Santo Antonio Itaipu – Niterói Rj; Deixou de receber o Auto de Infração nº 06417; Datado 08/02/2011.

Wainer da Silveira e Silva; Rua Nicanor Nunes Qdr. 18 Lote 14 - Piratininga – Niterói Rj; Deixou de receber o Auto de Infração nº 06419; Datado 08/02/2011. Caetano Luiz Chaves Picone; Rua Frei Fabiano Qdr. 8 Lote 90 - Santo Antonio – Itaipu –

Niterói Rj. Deixou de receber o Auto de Infração nº 06416; Datado 08/02/2011. Imobiliária Ubá Ltda; Av. Francisco da Cruz Nunes Lote A ao lado do nº 8 Ubá IV – Itaipu

Niterói; Deixou de receber o Auto de Infração nº 06414; Datado 08/02/2011.
 Dilma Rosa de Souza Mendes; Rua Dr. Francisco Cazes – Qdr. 64 Lote 24 – Cafuba –

Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Infração nº 06420; Datado 08/02/2011. **Ubirajara Peixoto;** Rua Guilhermina Bastos Lote 19 ao lado do 104 Sape – Niterói Rj; Deixou de receber o Auto de Infração nº 06423; Datado 15/02/2011.

Vargas Neto Moco; Av. Irene Lopes Sodré Qdr. 61 Lote 4 - Itaipu – Niterói Rj; Deixou de receber o Auto de Infração nº 06421; Datado 15/02/2011.

Jorge Luiz Correa Ferreira; Rua Vinício Correa de Araujo Antiga R. 22 Qdr. 49 Lote 24 –

Soter – Niterói; Deixou de receber o Auto de Infração nº 06415; Datado 08/02/2011.

William Fernandes da Silva; Rua México Qdr. 2 Lote 21 – J. America – Niterói Rj; Deixou

de receber o Auto de Infração nº 06422; Datado 15/02/ 2011.

Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo nº 200/3661/2009, do pedido de Licenciamento do Estabelecimento AAR Oftalmologistas Ltda por não ter comprovado a prestação de serviços Oftalmológicos.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ato do Presidente

Homologação d Carta Convite N.º 002/2011

Aprovo a proposta do Presidente da CPL e demais Membros, adjudicando e homologando o CONVITE nº 002/2011, à Sociedade Empresária TWO LS LOCAÇÕES E AGENCIAMENTOS LTDA no valor total de R\$ 74.680,32 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 01.20.43.00.12.122.0001.2131, Código de Despesa 33903900, Fonte 100.

Homologação da Carta Convite N.º 004/2011

Aprovo a proposta do Presidente da CPL e demais Membros, adjudicando e homologando o CONVITE nº 004/2011, à Sociedade Empresária ARROBA.COM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA no valor total de R\$ 61.876,60 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 01.20.43.00.12.122.0001.2131, Código de Despesa 33903500, Fonte 100.

5º Edital de Convocação

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, por ordem de classificação, os candidatos aprovados e classificados no V Concurso Público da FME, para o cargo de: PROFESSOR II, conforme desdobramento identificado neste EDITAL, na forma da Legislação vigente.

PRC	FESS	OR II -	MATEM	ÁΤΙCΔ

PROFESSOR II - MATEMATICA					
Classificação	Nome	Nota Final			
9	Kátia Cilene Gomes de Souza	53.50			
10	Alexander Affonso	50.00			
11	Silvia Lucia Pinto dos Santos	50.00			
PROFESSOR II - CII	PROFESSOR II – CIÊNICAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS				
Classificação	Nome	Nota Final			
15	Eduardo da Costa Alves	60.50			
PROFESSOR II - ED	UCAÇÃO FÍSICA				
Classificação	Nome	Nota Final			
15	Bruna Maria Dias Lemos	55.50			
PROFESSOR II – LINGUA ESPANHOLA					
Classificação	Nome	Nota Final			
18	Sonali Silva de Abreu	59.00			
19	Alice Moraes Rego de Souza	58.50			
20	Daniel Rodrigues de Castro	58.00			
21	21 Vanessa de Azevedo Baeta				
22	22 Ana Paula Fernandes Gomes				
23	Graziele Ferreira dos Anjos	57.00			

01 - DO COMPARECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Data: 28 de fevereiro de 2011 (2ª-feira)

Horário: 10:00 horas

- Local: Auditório da FME Rua Visconde do Uruguai nº 414 Centro Niterói

 1.1. Na data da apresentação à FME, o convocado receberá orientações e procedimentos para realização do exame admissional relativos ao cargo;

 1.2. O candidato deverá apresentar fotocópia e original dos documentos abaixo
- relacionados, relativos ao cargo: Documento oficial de identidade;

Comprovante de escolaridade mínima, devidamente registrado, de acordo com as exigências do cargo para o qual foi inscrito, não sendo permitida declarações, históricos,

certidões ou protocolos; Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais;

Cartão de identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;

Certificado de reservista ou documento equivalente; Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

Comprovante de residência;

Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício

01 foto 3x4 recente. 02 – DA ESCOLHA DE VAGAS

Data: 25 de março de 2011 Horário: 14:00 horas

- Local: Auditório da FME Rua Visconde do Uruguai nº 414 Centro Niterói
- 2.1. No momento da escolha de vaga o candidato deverá apresentar o comprovante de habilitação no exame de saúde (<u>Atestado de Saúde Ocupacional ASO</u>) ao qual foi submetido pelo Órgão Médico Municipal de Niterói e tenha sido considerado **apto** para o exercício do cargo a que concorreu;

 2.2. A escolha de vaga será em obediência à ordem classificatória, conforme homologação
- do resultado final do Concurso Público Edital 08/2010 publicada em 10 de janeiro de 2011;
- 2.3. O candidato que não comparecer no horário estabelecido neste edital fará a escolha de vaga após o último convocado presente, nas vagas restantes.

Corrigenda

NO Edital 009/2011 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL VOLTADO À AMPLIAÇÃO DO TEMPO ESCOLAR/ MELHORIA DO PROCESSO ENSINO/APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, publicado em 23 de fevereiro de 2011. ITEM 5. DO CRONOGRAMA

Onde se lë:	
ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/02/2011
INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS	23/02 a 04/03/2011
ENTREVISTA	14/03/2011 a
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	22/03/2011
ENTRADA DE RECURSOS	22 e 23/03/2011
JULGAMENTO DE RECURSOS	24/03/2011
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	25/03/2011
REUNIÃO GERAL ASSINATURA DO TERMO DE DR OU CONTRATO TEMPORÁRIO	28/03/2011

Leia-se

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/02/2011
INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS	23/02 a 04/03/2011
ENTREVISTA	14/03/2011 a
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	22/03/2011
ENTRADA DE RECURSOS	22 e 23/03/2011
JULGAMENTO DE RECURSOS	24/03/2011
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	25/03/2011
REUNIÃO GERAL ASSINATURA DO TERMO DE DR OU CONTRATO TEMPORÁRIO	28/03/2011

Instrumento: Termo de Compromisso de Estágio nº 299/2010. Partes: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante Felipe Pereira Paiva, tendo como interveniente a Universidade Candido Mendes - Niterói. **Objeto:** Formalização e regulamentação das condições pelas quais o ESTAGIÁRIO, estudante regularmente matriculado na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, realizará suas atividades de estágio na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. **Prazo:** seis (06) meses, com início de vigência em 01/12/2010 e término em 30/05/2011. **Valor** R\$ 3.600,00 (rês mile de Vigincia en 101/12/2010 e termino en 30/03/2011. Valor k.\$ 3.000,00 (seiscentos reais) referente ao auxílio transporte, para o período de vigência. **Verba:** Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 1200.041220001.2054, Fonte 100, Nota de Empenho nº101174, datada de 08/11/2010. **Fundamento:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10.769/2010 e Portarias PGM nºs 001 e 003/2010, despacho autorizativo do Exmo. Sr. Prefeito, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 70/23082/2010. Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2010.

EXTRATO Nº 011/2011

EXTRATO Nº 011/2011
Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 011/2011. Partes: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Fundação Maria José Dornas – Creche Comunitária Lizete Maciel. Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. Prazo: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. Valor Estimativo: R\$ 811.382.42 (oitocentos e onze mil, trezentos e oitenta e dois reais). Verba: P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00050/2011-3 de 28.01.11. Fundamento: Decretos Legislativos nº 0.0767/04. Lei nº 0.666/03. 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0196/2011. Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2011.

EXTRATO Nº 012/2011

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 012/2011. Partes: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Sociedade Beneficente da Sagrada Família. **Objeto**: Execução e manutenção do Programa Criança Crança de l'Agranda de l'Agr Empenho nº 00029/2011-4 de 28.01.11 Fundamento: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0198/2011. **Data da Assinatura**: 01 de fevereiro de 2011.

EXTRATO Nº 014/2011

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 014/2011. Partes: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Instituição Evangélica de Assistência Social e Cultural. Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. Prazo: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. Valor Estimativo: 8\$ 805.008,00 (oitocentos e cinco mil e oito reais). Verba: P.T. nº 22011. Valor Estimativo. A§ 005.000,00 (ollocatios e clinico filia e folia feris). Verta de Empenho nº 00044/2011-3 de 28.01.11. **Fundamento**: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e 28.01.11. **Fundamento:** Decretos Legislativos nº 28/194 e nº 47/3/96, Lei nº 8.069/90-Estatuto suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0219/2011.

EXTRATO Nº 015/2011

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 015/2011. Partes: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e o Grupo Espírita Messe de Amor. **Objeto**: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. **Prazo**: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. **Valor** Estimativo: R\$ 1.175.116,40 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos). Verba: P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00041/2011-4 de 28.01.11. Fundamento: Decretos Legislativos 100, Nota de Empenno nº 00041/2011-4 de 28.01.11. Fundamento: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 4.04/96/2019 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0215/2011.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2011.

EXTRATO Nº 016/2011

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 016/2011. Partes: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação de Moradores e Amigos de Cantagalo e Parque da Colina. **Objeto**: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. **Prazo**: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. **Valor Estimativo**: R\$ 805.008,00 (oitocentos e cinco mil e oito reais). **Verba**: P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00038/2011-3 de 28.01.11. **Fundamento**: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0208/2011. **Data da Assinatura**: 01 de fevereiro de 2011.

EXTRATO Nº 018/2011
Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 018/2011. Partes: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Sociedade Beneficente da Sagrada Família. **Objeto**: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. Prazo: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. Valor Estimativo: R\$ 1.014.228,00 (um milhão, quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais). Verba: P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00039/2011-0 de 28.01.11. **Fundamento**: Decretos Legislativos n° 287/94 e n° 473/96, Lei n° 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n° 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0210/2011. **Data da Assinatura**: 01 de feueratira de 2044

EXTRATO Nº 022/2011

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 022/2011. Partes: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação des Niterol tendo como gestora a Fundação Publica Municipal de Educação é a Associação dos Moradores e Amigos Bairro do Cafubá. **Objeto**: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. **Prazo**: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. **Valor Estimativo**: R\$ 699.360,00 (seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais). **Verba**: P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 0054/2011-9 de 28.01.11. **Fundamento**: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº

473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói. Lei nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0213/2011. Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2011.

EXTRATO № 025/2011

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 025/2011. Partes: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação de Moradores de Jurujuba. **Objeto**: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. **Prazo**: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. **Valor Estimativo**: R\$ 724.507,20 (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos). **Verba**: P.T. n° 12.365.0044.2135, C.D. n° 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho n° 00040/2011-8 de 28.01.11. **Fundamento**: Decretos Legislativos n° 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº Niterói, Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0224/2011. **Data da** Assinatura: 01 de fevereiro de 2011.

EXTRATO Nº 026/2011
Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 026/2011. Partes: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação de Assistência Social Coração de Jesus. **Objeto**: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. Prazo: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de Criança na Creche. **Prazo**: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. **Valor Estimativo**: R\$ 878.997,60 (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). **Verba**: P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00036/2011-1 de 28.01.11. **Fundamento**: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municípia nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0207/2011. **Data da Assinatura**: 01 de fevereiro de 2011.

EXTRATO Nº 027/2011

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 026/2011. Partes: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação de Moradores do Morro do Ingá. Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. Prazo: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. Valor Estimativo: R\$ 638.166,00 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e seis reais). Verba: P.T. n^o 12.365.0044.2135, C.D. n^o 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho n^o 00055/2011-5 de 28.01.11. Fundamento: Decretos Legislativos n^o 287/94 e n^o 473/96, Lei 0.9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0214/2011. **Data da Assinatura**: 01 de fevereiro de 2011.

EXTRATO Nº 028/2011

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 028/2011. Partes: Município Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no proc nº 210/0203/2011. **Data da Assinatura**: 01 de fevereiro de 2011. **EXTRATO Nº 029/2011**

EXTRATO Nº 029/2011

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 029/2011. Partes: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Audição – Creche Comunitária Professor Geraldo Cavalcanti de Albuquerque. Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. Prazo: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. Valor Estimativo: R\$ 787.766,40 (setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Verba: P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00046/2011-6 de 28.01.11. **Fundamento**: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0225/2011. **Data da Assinatura**: 01 de fevereiro de 2011.

EXTRATO Nº 030/2011

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 030/2011. Partes: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação de Niteroi tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição – Creche Comunitária Rosalda Paim. Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. Prazo: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. Valor Estimativo: R\$ 1.014.228,00 (um milhão, quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais). Verba: P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00047/2011-2 de 28.01.11. Fundamento: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente. Empenda Constitucional p.º 14 de 13.09.96. Lei nº 9.394/96. Lei nº 9.394/9 Crianca e do Adolescente. Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96. Lei nº 9.394/96-Lei Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 con alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0222/2011. **Data da Assinatura**: 01 de fevereiro de 2011. **EXTRATO Nº 031/2011**

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 031/2011. Partes: Município Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 031/2011. Partes: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Mitra Arquidiocesana de Niterói – Paróquia São Francisco Xavier. **Objeto**: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. **Prazo**: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. **Valor Estimativo**: R\$ 912.805,20 (novecentos e doze mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos). **Verba**: P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00028/2011-8 de 28.01.11. **Fundamento**: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municípal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municípal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0197/2011. **Data da Assinatura**: 01 de fevereiro de 2011.

EXTRATO Nº 033/2011

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 033/2011. Partes: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação dos Moradores do Morro do Alarico de Souza. **Objeto:** Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. **Prazo:** Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. **Valor Estimativo:** R\$ 699.360,00 (seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais). **Verba:** P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00034/2011-8 de 28.01.11. **Fundamento**: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0204/2011. **Data da Assinatura**: 01 de fevereiro de 2011.

EXTRATO Nº 034/2011

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 034/2011. Partes: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipial de Educação e o Centro Comunitário Basílio Neves. Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. Prazo: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. Valor Estimativo: R\$ 524.520,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais). Verba: P.T. n^o 12.365.0044.2135, C.D. n^o 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho n^o 00042/2011-1 de 28.01.11. **Fundamento**: Decretos Legislativos n^o 287/94 e n^o 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0216/2011. **Data da Assinatura**: 01 de fevereiro de 2011.

EXTRATO Nº 035/2011

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 035/2011. Partes: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e o Instituto Espírita Bezerra de Menezes. **Objeto**: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. Prazo: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. Valor Estimativo: R\$ 1.183.248,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais). Verba: P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00031/2011-9 de 28.01.11. Fundamento: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96. Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores. Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0200/2011. **Data da Assinatura**: 01 de fevereiro de 2011.

EXTRATO Nº 038/2011

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 038/2011. Partes: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação dos Moradores do Sapê. Objeto: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. Prazo: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. Valor Estimativo: R\$ 655.650,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). Verba: P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00045/2011-0 de 28.01.11. Fundamento: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96. Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0221/2011. **Data da Assinatura**: 01 de fevereiro de 2011

EXTRATO Nº 043/2011

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 043/2011. Partes: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo de Niterói. **Objeto**: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. **Prazo**: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. **Valor Estimativo**: R\$ 699.360,00 (seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais). **Verba**: P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00048/2011-9 de 28.01.11. **Fundamento**: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9,666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0209/2011. **Data da Assinatura**: 01 de fevereiro de 2011.

EXTRATO Nº 044/2011

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 044/2011. Partes: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação Filantrópica Kairós de Assistência Social. **Objeto**: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. **Prazo**: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. **Valor Estimativo**: R\$ 700.356,96 (setecentos mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos). **Verba**: P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00052/2011-6 de 28.01.11. **Fundamento**: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0226/2011. **Data da Assinatura**: 01 de fevereiro de 2011. **EXTRATO Nº 045/2011**

Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 045/2011. **Partes**: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação dos Moradores e Amigos do Morro do Cavalão. **Objeto:** Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. **Prazo:** Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. **Valor Estimativo:** R\$ 720.412,80 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos). **Verba:** P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00043/2011-7 de 28.01.11. **Fundamento:** Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0223/2011. **Data da Assinatura**: 01 de fevereiro de 2011.